

REGULAMENTO

2º CONGRESSO SAÚDE INTEGRADA E 1º CONGRESSO INTERNACIONAL DA SAÚDE DO TOCANTINS TEMA: Atualização Científica Multiprofissional em Saúde

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º O 2º CONGRESSO SAÚDE INTEGRADA e 1º CONGRESSO INTERNACIONAL DA SAÚDE DO TOCANTINS, terá como Tema: “Atualização Científica Multiprofissional em Saúde”, ocorrerá em Palmas – TO, nos dias 06 e 07 de abril de 2018, e reger-se-á por este Regulamento.

Parágrafo Único. O Congresso será realizado pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES–TO), em parceria com a Prefeitura Municipal de Palmas, Conselho dos Secretários Municipais de Saúde do Tocantins (COSEMS - TO), Conselho Estadual de Saúde (CES), Ministério da Saúde, Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e a Organização Mundial da Saúde (OMS).

Art. 2º O Congresso tem como objetivo fortalecer a capacidade técnica e clínica dos trabalhadores da saúde mediante a troca de experiências no âmbito científico com vistas a subsidiar a melhor tomada de decisão assistencial e na gestão e à saúde da população tocantinense.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

SEÇÃO I - Da Comissão Organizadora

Art. 3º A responsabilidade pelo planejamento, promoção, organização e realização do Congresso caberá à Comissão Organizadora, composta por técnicos da SES-TO, com colaboração da Comissão Científica para a programação científica.

SEÇÃO II – Das Salas Temáticas

Art. 4º O Congresso contará com 09 (nove) salas temáticas, com capacidade entre 100 e 150 participantes, mais um auditório, com capacidade para 1000 pessoas, onde serão abordados temas de relevância para o Congresso e serão compostas por Palestrantes convidados, Mediadores, Debatedores, Expositores, sob a coordenação dos Gerentes de Sala.

Art. 5º Cabe ao Palestrante Convidado:

I – apresentar sua palestra sobre o tema que compõe, de forma objetiva, trazendo contribuições e esclarecimentos atualizados e pertinentes ao público presente;

II – respeitar o tempo máximo da apresentação, em atenção às demais apresentações.

Art. 6º. Cabe ao Mediador:

I – presidir os trabalhos da Mesa;

II - abrir e encerrar a sessão, convidar e apresentar os Palestrantes;

Art. 7º Cabe ao Debatedor:

I – apontar e dirigir a linha de discussão;

II – provocar com perguntas pertinentes, para o aprofundamento da temática.

Art. 8º Cabe aos Expositores (Apresentação de trabalhos – Temas livres):

I – apresentar seu trabalho sobre o tema que compõe, de forma objetiva, trazendo contribuições e

esclarecimentos atualizados e pertinentes ao público presente;

II –respeitar o tempo máximo da apresentação conforme confirmação da Comissão Científica, em atenção às demais apresentações.

Art. 9º. Cabe ao Gerente de Sala:

I – acolher os participantes;

II – realizar a monitoria na sala de apresentação/palestra e auxiliá-los convidados;

III - prestar suporte nas salas;

IV- elaborar a relatoria das atividades específicas que tiver inserido conforme designação da Comissão Organizadora;

V- participar das reuniões do Congresso conforme designação da Comissão Organizadora;

VI- relatar ocorrências, se houver, à Comissão Organizadora do Congresso e corrigi-las de imediato.

CAPÍTULO III - DAS SESSÕES SOLENES

Art. 10. Serão realizadas duas sessões solenes, respectivamente: na abertura e no encerramento do Congresso. Poderão ocorrer homenagens e atrativos exclusivos.

CAPÍTULO IV - DOS PARTICIPANTES: DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 11. O Congresso é voltado aos trabalhadores, gestores, profissionais e estudantes da área da saúde.

Parágrafo Único. Ao realizar as inscrições os participantes poderão optar pelas seguintes categorias de participação no Congresso: Congressista, Expositor, Palestrante, Monitor, Debatedor e Comissão Organizadora.

Art. 12. São direitos dos participantes do Congresso:

I - participar das sessões de abertura e encerramento;

II – Visitar a exposição institucional;

III - participar das discussões nas Salas Temáticas de seu interesse;

IV- apresentar trabalhos científicos, conforme regulamento específico;

V- receber a declaração de participação do evento, de acordo com sua opção de participação.

Art. 13. As inscrições deverão ser realizadas por meio do site <https://congressosaude.to.gov.br/> ou presencialmente no dia do evento, se houver disponibilidade de vagas.

I -As inscrições pela internet serão aceitas até dia 02/04/2018, as inscrições serão **gratuitas** e opcionalmente os participantes poderão doar 1 Kg de alimento não perecível.

II – Os alimentos serão doados para instituições de caridade e deverão ser entregues no Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, no primeiro dia do evento.

III - O credenciamento ocorrerá a partir das 7h00min, do dia 06 de abril de 2018, no Centro de Convenções Arnaud Rodrigues – Palmas – Tocantins, situado à Av. NS. 10, Área Verde Sudeste 33 (AV-SE 33).

CAPÍTULO V – DA EXPOSIÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 14. Os Expositores serão convidados para expor seus serviços e atividades, sem ônus, devendo realizar a

montagem e decoração do espaço disponibilizado pela Organização no dia 05/04/2018 e a desmontagem no dia 08/04/2018.

Parágrafo Único. Os Expositores poderão oferecer brindes e serviços de alimentação gratuita aos participantes, não podendo em hipótese alguma servir bebidas alcoólicas.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Todos os palestrantes serão confirmados, porém, havendo necessidade, a programação poderá ser alterada *sem aviso prévio* diante da impossibilidade do comparecimento de algum palestrante elencado na programação.

Art. 16. Não é permitida a entrada no interior do auditório de pessoas consumindo alimentos e/ou bebidas, alcoolizadas, portando bebidas alcoólicas ou trajando bermuda, roupa de praia ou chinelos.

Art. 17. Não nos responsabilizamos por objetos esquecidos ou deixados no local do evento.

Art. 18. No que concerne ao direito à imagem, o participante declara estar ciente de que, durante a realização do Congresso, a Organização registra total ou parcialmente as ações dos participantes em vídeos e fotografias, com a finalidade didática, cultural ou institucional. Diante disso, ao concluir a inscrição no presente evento, autoriza a divulgação, a transmissão de palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem, nos materiais institucionais dos realizadores do Congresso ou nos meios de comunicação, sem fins comerciais.

Art. 19. Para ter direito a Declaração de Participação é indispensável a efetivação da inscrição no site do evento e o comparecimento no Congresso com no mínimo *75% de frequência*. A Declaração será disponibilizada em formato PDF no site <https://congressosaude.to.gov.br/>.

Art. 20. Em casos imprevistos ou de excepcional urgência, a Comissão Organizadora poderá alterar datas, horários, designações e programações sem prévio aviso aos participantes.

Art. 21. Os casos omissos ou as dúvidas oriundas deste regulamento serão dirimidos pela Comissão Organizadora.

Art. 22. A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste *Regulamento* e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

MARIA GLEJD BRITO CHIANCA SILVA
Coordenadora Geral do Congresso